



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE LIXO
Nº 101/2023, FIRMADO EM 19 DE ABRIL DE 2023.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Bibi Peretto Transp. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cecília Zanatta Piaia, nº 1000, centro, na cidade de Vista Alegre/RS, inscrição no CNPJ sob o n.º **07.438.865/0001-83**, representada neste ato por Sr. Ademir Peretto, portador do CPF nº 460.***.***-53 e da Cédula de Identidade nº 9032492168 SSP/PC - RS, residente e domiciliado na Rua Cecilia Zanatta Piaia, nº 100, cetro, na cidade de Vista Alegre/RS, de ora em diante designada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 101/2023 de prestação de serviços de coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: É prorrogado de 19 de abril de 2026 até 18 de abril de 2027 o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico nº 101/2023 firmado em 19 de abril de 2023, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula oitava do contrato original firmado em 19 de abril de 2023, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de abril de 2025 a março de 2026, fixado em 4,14285%, passando o valor mensal de R\$32.153,33 (Trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$33.485,39(Trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a contar de 19 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 19 de abril de 2023, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 17 de abril de 2027.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Bibi Peretto Transp. Ltda
CNPJ: 07.438.865/0001-83
Contratada

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423